



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO NO QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aos (18/12/2017), dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às (19h20min) dezenove horas e vinte minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº. 202, centro, foi realizada uma Sessão Extraordinária, sob a Presidência da Vereadora Luzia Nunes Brandão, Secretariado pelo Vereador Luciano Santos Costa, constatada a presença dos demais vereadores: Altamiro Schneider, Fausto Francisco de Oliveira, Isabel Fernandes Santos de Castro, João Abadio de Melo, José Soares de Sousa, Paulo Schuh e Thiago Montel Mourão Reimer. Dando quórum legal sob a proteção de Deus, A Sr.^a Presidente declarou abertos os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** A Sr.^a Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do **Projeto de Lei nº 022/2017 de autoria da Poder Executivo “Dispõe sobre o plano plurianual do Município no quadriênio 2018/2021 e da outras providencias”.** Concluída a leitura ao Projeto de Lei nº 022/2017 a Sr.^a Presidente convidou a Sr.^a Relatora da CPU Isabel Fernandes Santos de Castro, para dirigir se ate a tribuna e **realizar a leitura do Parecer sobre o mesmo, o qual dizia o seguinte:** Na qualidade de Relatora da Comissão da CPU, avoco o Projeto de Lei nº 022/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018-2021. O plano Plurianual para o período 2018 a 2021 constitui a peça fundamental da Administração Publica, posto que estabeleça as metas, objetivos, diagnostico e ações da administração do governo municipal para o próximo quadriênio. Nas despesas inerentes aos PROGRAMAS e as ações, o PPA, tem o dever de guardar compatibilidade com as demais leis orçamentárias, deve o valor dos programas obedecer ao percentual mínimo de aplicação de 25% da receitas resultantes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 15% (podendo variar em cada município) nas ações e Serviços Públicos de Saúde. Percebe – se que, na evolução do orçamento com instrumento de controle preventivo, se sinaliza uma nova sistemática de apropriação e controle dos recursos públicos, que denominamos orçamentos- programa. Acrescente – se, ainda que o orçamento – programa contribui para o planejamento governamental, pois é capaz de expressar com maior veracidade as responsabilidades do governo para com a sociedade, visto que o orçamento deve indicar com clareza os objetivos perseguidos pelo município, da qual o Prefeito é interprete. Orçamento constitui a ferramenta básica na qual a população toma conhecimento dos tributos que tem que pagar para manter a máquina do Estado e seus serviços. Dos gastos a serem realizados não só na manutenção da máquina pública, como também na identificação dos investimentos que procuram melhorar a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

qualidade de vida da população. Esta função básica do orçamento já revela a importância e a razão pela qual os especialistas vêm estudando a varia rubrica os mais transparentes possíveis para que o cidadão comum possa acompanhar sua execução, através de seus representantes legais. O orçamento é uma ferramenta básica do instrumento de controle no dia-a-dia da administração pública, pela característica da universalidade, pois atingem todas as entidades da esfera governamental, dentro de uma periodicidade praticada atualmente no Brasil por um período de quatro anos. Outro aspecto no orçamento que o torna complexo é que atinge toda a sociedade, por parte dos governantes que tomam decisões. Ademais, cabe salientar que a unidade, a universalidade, a anualidade, a discriminação ou especificação da despesa, a prévia autorização e a publicidade são os princípios que constituem a base do Orçamento. Portanto senhores/as vereadores/as, diante do exposto Emito Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 022/2017, na íntegra. Concluída a leitura do Parecer a Sr.^a presidente colocou o mesmo em discussão, nenhum vereador quis manifestar-se. A Sr.^a Presidente colocou o Projeto de Lei em discussão, nenhum vereador quis manifestar –se. **A Sr.^a Presidente colocou o Projeto de Lei nº 022/2017 em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade no 2º turno. Nada mais havendo na Ordem do Dia, a Sr.^a Presidente Luzia Nunes Brandão deu por encerrada esta Sessão Extraordinária, e convocou todos os Senhores Vereadores para participarem da próxima Sessão Extraordinária a ser realizada daqui há (05) cinco minutos. Eu Simone Gonçalves de Paula e Silva, Sec. Adm. Escrevi a presente ata que depois de lida, discutida e votada vai devidamente assinada.**